PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal
Folha N.º 01
26/01/11
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 573, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG E DOAR AS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso especial, para bem dominical a área de 2.018,75 m² a ser desmembrada da quadra 15 do Bairro Joamário, nesta cidade, objeto da Matrícula 25.602, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG.

Art. 2º Autoriza o Município de Limeira do Oeste MG, após transformar em 10 (dez) lotes, doar área desafetada e mencionada no artigo anterior, às seguintes pessoas:

DONATÁRIO	QUADRA	ÁREA (M²)
Aparecida de Souza Santos	P/15	365,94 m²
Nelson Tomaz da Silva	P/15	230,00 m²
Maria Felisbina de Queiroz Freitas	P/15	139,15 m²
Luciene Eugenio Pereira	P/15	230,40 m²
Valdeir Martins de Queiroz	P/15	173,60 m²
Jose Queiroz da Silva	P/15	135,89 m²
Fábio Menezes de Andrade	P/15	157,11 m²
José Augusto Muniz	P/15	158,54 m²

Câmara Municipal
Folha N.º 02
26/01/11
Responsável
Limeira do Oeste MG

Ezequiel Valtuir da Silva	P/15	250,20 m²
Aparecida Barbosa da Silva	P/15	241,92 m²

Art. 3º Os imóveis ora doados serão revertidos ao patrimônio do Município independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias e acessões realizadas, caso os donatários não procedam as averbações junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, até o mês de dezembro de 2011, das construções existentes e das que forem edificadas.

Art. 4º As despesas referentes à lavratura e ao registro da escritura pública de doação dos imóveis de que trata esta lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº. 548 de 12 de abril de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 16 de dezembro de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária